



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

Ofício IEF/NAR TIRADENTES nº. 158/2023

Tiradentes, 10 de agosto de 2023.

Senhora

LILIAN CRISTINA CAMPOS

Procuradora

RUA PREFEITO ABEILARD RODRIGUES PEREIRA, 78, OLIMPICO

CEP: 36280-000 – Carandaí/MG

Assunto: **Comunica arquivamento de processo**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0010135/2023-95].

Senhora procuradora,

Considerando a formalização do processo em referência, que tem por objeto processual é o requerimento de autorização ambiental corretiva para intervenções ambientais emergenciais realizada no imóvel rural denominado Fazenda Mostarda, por Cimento Tupi S.A - em recuperação judicial, no município de Caranaíba/MG;

Considerando que o requerimento de autorização ambiental corretiva foi apresentado inicialmente através do protocolo SEI/MG 2100.01.0059255/2022-42, atendendo ao prazo estabelecido no § 2º do artigo 36 do Decreto Estadual 47749/2019;

Considerando que o protocolo SEI/MG 2100.01.0059255/2022-42 foi recusado por não atendimento aos requisitos necessários para a formalização do processo de intervenção ambiental, conforme o Decreto Estadual 47749/2019, levando à apresentação de novo requerimento através do protocolo SEI/MG 2100.01.0010135/2023-95, este intempestivo;

Considerando que foi lavrado o auto de infração 318026/2023 em desfavor deste empreendimento por descumprimento do prazo estabelecido no § 2º do artigo 36 do Decreto Estadual 47749/2019, o que configurou a realização das intervenções sem autorização do órgão ambiental competente;

Considerando a constatação posterior de que os requisitos necessários para a formalização do processo de intervenção ambiental haviam sido atendidos através do documento SEI/MG 60161138, apenso ao protocolo SEI/MG 2100.01.0059255/2022-42;

Considerando, então, a validade do requerimento apresentado inicialmente através do protocolo SEI/MG 2100.01.0059255/2022-42 e, consequentemente, o atendimento do prazo estabelecido no § 2º do artigo 36 do Decreto Estadual 47749/2019, afastando a hipótese de intempestividade;

Considerando a duplicidade do ato de requerimento de autorização ambiental corretiva para intervenções ambientais emergenciais em questão;

Considerando que exauriu a finalidade do processo IEF SEI/MG 2100.01.0010135/2023-95, nos termos do artigo 50 da Lei Estadual 14184/2002, e;

Considerando o que dispõe os artigos 50 e 64 da Lei Estadual 14184/2002;

Comunicamos-lhe que o processo IEF SEI/MG 2100.01.0010135/2023-95 foi arquivado e o auto de infração 318026/2023 foi cancelado. A análise do requerimento de autorização ambiental corretiva será conduzida através do processo SEI/MG 2100.01.0059255/2022-42.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Elói de Araújo, Servidor**, em 10/08/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71314973** e o código CRC **950F197D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0010135/2023-95

SEI nº 71314973

Av Presidente Castelo Branco - Bairro Águas Santas - Tiradentes - CEP 36225-000